



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 06/2026

(Processo Administrativo n. 23788.000323.2026-36)

Torna-se público que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT / Campus Guarantã do Norte (UASG 155708)**, por meio da Coordenação de Compras e Licitações e do Departamento de Administração e Planejamento, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 02/10/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário de Brasília-DF)

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



Baixe o APP [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/)
e apresente sua proposta!

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de mobiliário e de equipamento eletrodoméstico de apoio à alimentação, incluindo a entrega e a montagem dos móveis, destinados à reestruturação da sala de convivência dos servidores e prestadores de serviço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Guarantã do Norte, em atendimento ao projeto “Reestruturação do Espaço de Convivência: promoção do bem-estar e melhoria das condições de alimentação dos servidores”, aprovado no Edital nº 65/2026 – RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo II – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	------	-------	----------------------------	-------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	POLTRONA RECLINÁVEL ESTOFADA, COM MECANISMO DE RECLINAÇÃO MANUAL, PERMITINDO NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES (SENTADO, INTERMEDIÁRIA E RECLINADA), COM ACIONAMENTO PELO PRÓPRIO USUÁRIO; ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; ENCOSTO ALTO, ESTOFADO, COM ALMOFADAS SEGMENTADAS EM GOMOS PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR, DORSAL E CERVICAL; ASSENTO ESTOFADO E BRAÇOS TOTALMENTE ESTOFADOS, COM ACABAMENTO ARREDONDADO; ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA D28 NO ASSENTO E D23 NO ENCOSTO E BRAÇOS; REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO CORINO (COURO SINTÉTICO), LAVÁVEL, NA COR MARROM OU PRETA; BASE FECHADA, COM PÉS BAIXOS EM MATERIAL PLÁSTICO OU MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 700 MM A 900 MM, PROFUNDIDADE DE 900 MM A 950 MM (SENTADA) E ALTURA DE 1.000 MM A 1.100 MM; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 KG. CATMAT 639225	3	Unidade	R\$ 2.439,0067	R\$ 7.317,02
2	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO TIPO FORNO (AIR FRYER OVEN), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.700 W E CONTROLE DE TEMPERATURA EM FAIXA MÍNIMA DE 80 °C A 200 °C; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM DISPLAY, TIMER PROGRAMÁVEL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; PORTA FRONTAL COM ABERTURA BASCULANTE E VISOR EM VIDRO TEMPERADO; GABINETE COM ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL E PLÁSTICO RESISTENTE AO CALOR, COM PÉS ANTIDERRAPANTES; ACOMPANHA, NO MÍNIMO, 1 CESTO QUADRADO REMOVÍVEL COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE E 2 BANDEJAS OU GRADES PERFURADAS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; TENSÃO DE 127 V; COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA. CATMAT 640230	1	Unidade	R\$ 739,6333	R\$ 739,63
3	MESA RETANGULAR PARA REUNIÕES E REFEIÇÕES, COM TAMPO EM MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR AMADEIRADA (NOGUEIRA OU SIMILAR), COM BORDAS ENCABEÇADAS EM FITA DE PVC NA MESMA COR DO TAMPO; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR DE SEÇÃO RETANGULAR, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA, COMPOSTA POR DOIS PÉS LATERAIS EM FORMATO DE QUADRO RETANGULAR FECHADO E TRAVESSA LONGITUDINAL DE REFORÇO SOB O TAMPO; SAPATAS NIVELADORAS NAS EXTREMIDADES INFERIORES DOS PÉS; DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 2,40 M, LARGURA DE 0,80 M E ALTURA DE 0,75 M A 0,80 M. CATMAT 620563	1	Unidade	R\$ 1.654,4167	R\$ 1.654,42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
4	CADEIRA EMPILHÁVEL COM BRAÇOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO, EM PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), COM ESTRUTURA, ASSENTO E ENCOSTO NO MESMO MATERIAL, NA COR PRETA; ENCOSTO VAZADO E BRAÇOS INTEGRADOS À ESTRUTURA, COM LINHAS CURVAS CONTÍNUAS; ASSENTO ANATÔMICO COM SUPERFÍCIE LISA E ACABAMENTO SEM REBARBAS; PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES; EMPILHAMENTO DE, NO MÍNIMO, 4 UNIDADES; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL DE 83 CM, LARGURA DE 53 CM E PROFUNDIDADE DE 40 CM; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 KG. CATMAT 461919	3	Unidade	R\$ 125,7358	R\$ 377,21
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 10.088,28

Local de entrega no seguinte endereço:

Local: Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Guarantã do Norte

Endereço: Linha Páscoa, Km 04, Lote 471, Zona Rural, Guarantã do Norte/MT, CEP 78520-000.

Horário de atendimento: Segunda a Sexta, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Telefone: (65) 98161-2065

Setor Responsável pelo Recebimento: Departamento de Administração e Planejamento, com fiscalização técnica do Núcleo de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O fornecimento dos itens deverá atender às seguintes especificações:

1.4.1. O fornecimento ocorrerá de forma integral, em remessa única, mediante emissão de nota de empenho, tendo em vista que os bens destinam-se à execução de projeto com vigência até 30/11/2026 e prazo limite para aplicação do recurso.

1.4.2. O prazo de entrega dos bens será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho encaminhada por e-mail, no endereço: Linha Páscoa, Km 04, Lote 471, Zona Rural, Guarantã do Norte/MT, CEP 78520-000.

1.4.2.1. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente do IFMT – Campus Guarantã do Norte, das 8h às 11h e das 13h às 17h, ou conforme solicitado pela Administração, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

1.4.2.2. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte, acompanhados dos respectivos manuais de instrução e termos de garantia em língua portuguesa, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, o descarregamento, a montagem e a instalação dos bens, sem custo adicional para a Administração, bem como a conferência junto ao servidor responsável.

1.4.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

1.4.3. Aplica-se a todos os itens garantia contratual de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, complementar à garantia legal do Código de Defesa do Consumidor, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Aviso, do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, e definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação dos produtos, bem como da conclusão da montagem e

instalação, mediante aceitação formal.

1.4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como efetivado o recebimento definitivo no término do prazo.

1.4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, impropriedades ou inadequações dos produtos fornecidos, nem por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, a participação nos itens 1 a 4 é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as ressalvas do art. 49 da referida Lei Complementar.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.2. Não se aplicam a este procedimento as vedações relativas ao autor de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, por não versar a contratação sobre obra ou serviço de engenharia.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive frete, entrega, montagem e instalação no local indicado no item 1.2.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar

quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, conforme modelo do Anexo III.

5.3.1. Serão aceitos os preços unitários iguais ou inferiores aos constantes da tabela do item 1.2, sendo desclassificada a proposta cujo preço unitário exceda o valor máximo aceitável, ainda que o valor global seja inferior ao estimado.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação, desde que não haja majoração do preço, limitando-se o ajuste a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.1. Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, sendo o fornecedor convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do art. 70, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada seja suficiente para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao termo de contrato (Nota de Empenho), na forma do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.2. O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que referido instrumento substitui o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, de que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões deste Aviso e seus anexos, e de que as hipóteses de

extinção são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na aceitação do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Não se aplica a multa por inobservância do prazo de apresentação, suplementação ou reposição de garantia, uma vez que não foi exigida garantia da contratação, nos termos do Termo de Referência.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência e seus anexos;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Guarantã do Norte-MT, 25 de setembro de 2026.

JOÃO VICTOR RIBEIRO DA SILVA
Coordenador de Compras e Licitações
IFMT - Campus Guarantã do Norte
Portaria Nº 1598/SRDA/GAB/RTR, de 11.05.2026

ISAEER DE MATOS PORFIRIO
Gestor Financeiro
IFMT - Campus Guarantã do Norte
Portaria Nº 6137/SRDA/GAB/RTR, de 29.12.2025

VALDENOR SANTOS OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
IFMT - Campus Guarantã do Norte
Portaria Nº 6.095/SRDA/GAB/RTR, de 22.12.2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Victor Ribeiro da Silva**, COORDENADOR(A) - FG0002 - GTA-COM, em 25/09/2026 09:33:52.
- **Isaeber de Matos Porfirio**, Chefe de Departamento do Campus Guarantã do Norte - CD0004 - GTA-DAP, em 25/09/2026 10:24:44.
- **Valdenor Santos Oliveira**, Diretor Geral do Campus Guarantã do Norte - CD0002 - GTA-DG, em 28/09/2026 09:00:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1099724
Código de Autenticação: b2106a5532

